



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## **ATENÇÃO**

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE  
PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR, PREENCHER A RETIRADA  
DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA SEGUINTE E  
ENVIAR PARA O E-MAIL: [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com).**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E.MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### EDITAL

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 578/2020, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Marco Aurélio P Salgado, na forma do disposto no processo administrativo n.º 3.549/2020, fará realizar, no dia **07 de Janeiro de 2021, às 10:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Otavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Otávio Gomes, 395, de 10h00min até 16h00min, por meio do telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail **[licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)**

**1.3.1** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV, pelo e-mail **[licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)** ou através do site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br). Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ

**1.3.2** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

**1.5** A Secretaria Municipal de Obras e Transportes é o órgão gerenciador do presente Registro de Preços, a quem caberá praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

## **2. OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão Presencial é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**2.2** Os itens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominado **ÓRGÃO ADERENTE OU CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

**2.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.4** As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**2.5** Os locais e prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão indicados no Termo de Referência.

**2.6** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

**3.2** O quantitativo dos itens indicados no **Termo de Referência (Anexo I)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**3.3** A empresa vencedora de cada item do pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante aprovação prévia do Ordenador de Despesas da secretaria solicitante.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



**3.4** As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas ou de segunda linha.

**3.5** Para todos os veículos da frota constante do presente anexo deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedida sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, podendo ser utilizada a tabela AUDATEX ou Cilia. As tabelas serão utilizadas como parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.

**3.6** As embalagens das peças e acessórios devem conter informações sobre o fabricante e produto.

**3.7** Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo, também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posteriores análises para pagamento.

**3.8** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado à secretaria de transporte, que informará por e-mail ou ofício, em tempo hábil à secretaria solicitante, para que a mesma envie o servidor de carreira, que terá a função de fiscal do contrato, para junto com o servidor do transporte, receber e atestar o item recebido.

**3.9** Os produtos deverão ser conferidos na presença dos responsáveis pelo recebimento das peças sendo o servidor do transporte um técnico ou mecânico para garantir que a Prefeitura Municipal de Vassouras peça entregue corresponde ao solicitado. O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 07h às 11h e das 12h30 às 16h,

**3.10** O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da (s) mesma (s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com a solicitação.

**3.11** Quando convocada para fornecer, a Empresa deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções legais.

**3.12** Os produtos serão entregues no prazo de 15 dias após o pedido, na Secretaria Municipal de Transportes, localizado na Praça Cristóvão Correa e Castro, s/nº, Centro Vassouras RJ, nas condições especificadas no item 7.6 e 7.7 do Termo de Referência.

**3.13** O período mínimo de garantia é de 90 dias, cabendo a aceitação da garantia pelo fabricante e fornecedor, quando maior.

#### **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **5. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.



Programa de Trabalho: 02.06.26.782.0039.2087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 04 - Royalties

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, com Sistema de Registro de Preços.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** A participação neste Pregão para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

**7.2** Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.4** Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.4.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 8. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES)

**8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2** A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

**8.3** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.



**8.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1 e 8.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação Anexo VII**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**OBS:** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor. **As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

**8.8** O licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI, juntamente com o credenciamento da empresa.**

## 9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas e habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2020	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2020
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

**9.2** Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**, poderão ser apresentados em 01 (uma) via no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, apresentadas em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de CNPJ.

**9.3** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em porcentagem, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**9.4** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.5** Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

**9.6** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**9.6.1** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se a porcentagem e corrigindo-se a quantidade;

**9.6.2** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**9.6.3** Na hipótese de erro na porcentagem cotada não será admitida retificação;

**9.6.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**9.6.5** Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e desconto para o item.

**9.7** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**9.8** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.9** O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 11**.

## **10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.7** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



**10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores.

**10.4** Aos licitantes qualificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem porcentagens iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**10.7** Só serão aceitos lances cujos descontos sejam superiores ao último apresentado.

**10.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**10.9** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de maior desconto tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**10.10** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**10.11** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de desconto superior àquela de menor desconto do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



**10.11.1** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de maior desconto do certame.

**10.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 19** do edital.

**10.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**10.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente.

**10.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**10.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**10.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido maior desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**10.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**10.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Vassouras, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**



Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### 11.1 Habilitação Jurídica

a) **registro Comercial**, no caso de empresário, pessoa física;

b) **cédula de identidade do(s) sócio(s)**;

c) **ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) **inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) a **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) **ata da respectiva fundação**, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação.

11.1.1 Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação.

### 11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) **prova de regularidade** perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Fazenda Federal**, a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual**, a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3)Fazenda Municipal**, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**d)Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

**e)**prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**11.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**11.2.3O** prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

**11.2.4A** não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **11.3 Qualificação Econômico-financeira**

- a)** **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i.** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de



abertura e de encerramento do Livro Diário.

- ii. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
  - iii. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
  - iv. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
  - v. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação.**

#### **11.4 Qualificação Técnica**

**11.4.1** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**11.5.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo V**–Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

#### **11.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**11.6.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de



14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo VI** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007, **juntamente com o Credenciamento**.

**11.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.8** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **11.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**11.9.1** O licitante deverá apresentar no envelope Habilitação, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente **Anexo VIII**, na forma do art. 32, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

### **11.10 Declaração de Recebimento de documentos e as informações necessárias**

**11.10.1** O licitante deverá apresentar no envelope Habilitação, Declaração de recebimento de documentos e as informações necessárias **Anexo IX**, na forma do art. 30, III da Lei 8666/93.

**11.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE COMPETENTE** na hipótese de existência de recursos.

**11.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Secretário requisitante, devidamente informado, para decisão final.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Secretário(a). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr(a) Secretário(a) adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor(a) Secretário(a), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**13.3** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863,16 de setembro de 2002.

**13.5** O desconto registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na AEMERJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

### **14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registrados se suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;



e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## 15. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**15.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

**15.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**15.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**15.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**15.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

**15.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

**16.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **PMV** ou caso verificado pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **PMV**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**16.3** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**16.4** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).



**16.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**16.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**17.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**17.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**17.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**17.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

**17.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;



**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1**O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 18.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**18.2**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 19.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7** Fizer declaração falsa;
- 19.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.9** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**19.1.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.1.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.1.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.1.13** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

20.1 A empresa vencedora de cada item do pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante aprovação prévia do Ordenador de Despesas da secretaria solicitante.

20.2 As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas ou de segunda linha.

20.3 Para todos os veículos da frota constante do presente anexo deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedida sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, podendo ser utilizada a tabela AUDATEX ou Cilia. As tabelas serão utilizadas como parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.

20.4 As embalagens das peças e acessórios devem conter informações sobre o fabricante e produto.

20.5 Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo, também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posteriores análises para pagamento.

20.6 É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado à secretaria de transporte, que informará por e-mail ou ofício, em tempo hábil à secretaria solicitante, para que a mesma envie o servidor de carreira, que terá a função de fiscal do contrato, para junto com o servidor do transporte, receber e atestar o item recebido.

20.7 Os produtos deverão ser conferidos na presença dos responsáveis pelo recebimento das peças sendo o servidor do transporte um técnico ou mecânico para garantir que a Prefeitura Municipal de Vassouras peça entregue corresponde ao solicitado. O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 07h às 11h e das 12h30 às 16h,

20.8 O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da (s) mesma (s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com a solicitação.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



- 20.9 Quando convocada para fornecer, a Empresa deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções legais.
- 20.10 Os produtos serão entregues no prazo de 15 dias após o pedido, na Secretaria Municipal de Transportes, localizado na Praça Cristóvão Correa e Castro, s/nº, Centro Vassouras RJ, nas condições especificadas no item 7.6 e 7.7.
- 20.11 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 20.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1** Não haverá Garantia.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**22.3** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**22.4** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



**22.5** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**22.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**22.8** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**22.9** Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

**22.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**22.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração à inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IX – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo X – Valor máximo aceitável para contratação do objeto

Anexo XI – Minuta de Contrato

**22.12** O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 10 de dezembro de 2020.

---

**Beatriz da Rocha Pereira Menezes**

Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte



## Pregão Presencial nº 014/2020 Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Todas as peças são concebidas com base em norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.3 As peças a serem fornecidas deverão ser originais ou que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais; sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento será o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote com possibilidade de o contratante comprovar os preços da Tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou Cilia.

2.2 O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes nas tabelas deverá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc.).

2.3 O Município de Vassouras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencentes ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

2.4 Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante ou Audatex e Cilia, referente ao (s) modelo (s) dos veículos das marcas em uso pelo MUNICÍPIO DE VASSOURAS, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo para a CONTRATANTE.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estas peças e acessórios, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de possibilitar a manutenção preventiva e corretiva, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Vassouras, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que o Município possui mão de obra e oficina para a realização dos serviços, faltando apenas o fornecimento de acessórios e



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transportes eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1 Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. DA TABELA DE PREÇOS

6.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante, sobre os preços constantes na Tabela da montadora/fabricante.

6.2 A classificada em primeiro lugar para o lote deverá fornecer a tabela de preços da montadora, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data de entrega da proposta.

6.3 A tabela, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada do comprovante de autenticidade e declaração do fornecedor.

6.4 Os licitantes poderão usar como prova dos preços praticados pelas montadoras os softwares Audatex ou Cilia.

#### 7. DO FORNECIMENTO

7.1 A empresa vencedora de cada item do pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante aprovação prévia do Ordenador de Despesas da secretaria solicitante.

7.2 As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas ou de segunda linha.

7.3 Para todos os veículos da frota constante do presente anexo deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedida sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, podendo ser utilizada a tabela AUDATEX ou Cilia. As tabelas serão utilizadas como parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.

7.4 As embalagens das peças e acessórios devem conter informações sobre o fabricante e produto.

7.5 Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo, também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posteriores análises para pagamento.

7.6 É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado à secretaria de transporte, que informará por e-mail ou ofício, em tempo hábil à secretaria solicitante, para que a mesma envie o servidor de carreira, que terá a função de fiscal do contrato, para junto com o servidor do transporte, receber e atestar o item recebido.

7.7 Os produtos deverão ser conferidos na presença dos responsáveis pelo recebimento das peças sendo o servidor do transporte um técnico ou mecânico para garantir que a Prefeitura Municipal de Vassouras peça



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



entregue corresponde ao solicitado. O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 07h às 11h e das 12h30 às 16h,

7.8 O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da (s) mesma (s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com a solicitação.

7.9 Quando convocada para fornecer, a Empresa deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções legais.

7.10 Os produtos serão entregues no prazo de 15 dias após o pedido, na Secretaria Municipal de Transportes, localizado na Praça Cristóvão Correa e Castro, s/nº, Centro Vassouras RJ, nas condições especificadas no item 7.6 e 7.7.

## 8. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

8.1 O período mínimo de garantia são 90 dias, cabendo a aceitação da garantia pelo fabricante/fornecedor, quando maior.

## 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que indicará através de portaria o servidor responsável pela fiscalização; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, auxiliado por um gestor do contrato servidor designado que ficará responsável pela publicação do mesmo.

9.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O gestor do contrato assim como os fiscais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O pagamento das notas fiscais será feito pela contratante em até 30 dias contados à partir da data da entrega das peças solicitadas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeita condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Transportes, nas condições especificadas no item 7.6 e em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2 Enviar o material acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e de cópia da Nota de Empenho, além de informação complementar com dados de Banco, Agência, número de Conta Corrente para que a Secretaria de Fazenda possa, em época própria, efetuar o crédito específico da compra;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Licitação;

10.1.6 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, sem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## **11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 12. DO DESCRITIVO DOS VEÍCULOS E CÁLCULO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

Foi utilizado o percentual de 15% do valor da frota.

Totalizando um valor global máximo de **R\$ 655.635,60** (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO

**Lote 01** – Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Vassouras RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante.

VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2010	Gasolina	KZH 3419	9BWAB05U2 AT240263	Fazenda	19.922,00	2.988,30
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2005/2006	Gasolina/GN V	KUT 2485	9BWCB05W3 6P024965	Transportes	15.105,00	2.265,75
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2007/2008	Gasolina/GN V	KMW 7076	9BWCB05W8 8T121010	Obras	17.760,00	2.664,00
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2008/2009	Gasolina/GN V	LPZ 2489	9BWAB05W X9T054211	Demutran	18.879,00	2.831,85
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2010	Gasolina	LUN 3558	9BWAB05U7 AT238945	Obras	19.922,00	2.988,30
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2008/2009	Gasolina/GN V	KYB 1860	9BWAB05W0 9T054914	Transportes	18.879,00	2.831,85
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2011/2012	Gasolina	LPY 1520	9BWAB05UB CT041866	Transportes	23.660,00	3.549,00
Gol 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2011/2012	Gasolina	KQS 1849	9BWAB05U3 CT043346	Transportes	23.660,00	3.549,00
Parati 1.6 – 04 portas	Volkswagen	2007/2008	Gasolina	KUV 9065	9BWDB05W7 8T144105	Ação Social	19.643,00	2.946,45
Bora TF GLS 2.0 – 04 portas	Volkswagen	2010	Gasolina	LLD 4385	3VWSL49M4 AM028733	Gabinete	28.778,00	4.316,70
Saveiro CL 1.6 MI – 02 portas	Volkswagen	1998/1999	Gasolina	LCJ 2737	9BWZZZ376 WP019108	Limpeza	12.254,00	1.838,10
Fiat Strada Working – 02 portas	Fiat	2014/2015	Gasolina	KWV 8087	9BD578141F 7921851	Transportes	31.621,00	4.743,15
Fiat Strada Working – 02 portas	Fiat	2014/2015	Gasolina	KWV 8037	9BD578141F 7920929	Obras	31.621,00	4.743,15
Fiat Siena El 1.4 Flex – 04 portas	Fiat	2014/2015	Gasolina	KWT 7057	8AP372171F6 090871	Transportes	30.914,00	4.637,10
Van Citroen Jumper M33M 2.3S	Citroen	2013/2014	Diesel	KXE 4794	935ZBWM MB E2129061	Gabinete	71.361,00	10.704,15
Van Peugeot/Bo	Peugeot	2008/2009	Diesel	LKV 2697	936ZCPMNC 92036279	Transportes	48.898,00	7.334,70



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



xer Niks 16								
Spin 1.8 L MT LT – 04 portas	Chevrolet	2014	Gasolina	KQB 8002	9BGJB75ZOE B290327	Conselho	35.182,00	5.277,30
Caminhonet e L200 Mitsubishi – 04 portas	Mitsubishi	2011	Diesel	KZI 2612	93XGNK740B CB77636	Defesa Civil	46.340,00	6.951,00
Renault Logan EXP 16 – 04 portas	Renault	2012	Gasolina	LQS 6696	93YLSR7UH CJ205612	Meio Ambiente	21.825,00	3.273,75

**VALOR TOTAL DO LOTE 1**

**80.433,60**

**Lote 02** – Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção dos veículos Pesados, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Vassouras RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante.

VEÍCULO	MARCA	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MAXIMO PARA AQUISIÇÃO
Caminhão F14000/160	Ford	2004	Diesel	LPL 0552	9BFXK84F84 B001239	Obras	53.881,00	8.082,15
Caminhão Ford Cargo 815E	Ford	2007	Diesel	KUT 6612	9BFVCE1N57 BB94911	Meio Ambiente	61.664,00	9.249,60
Caminhão Ford Cargo 2423	Ford	2013	Diesel	LRE 8E11	9BFYEAKD2 DBS52150	Obras	118.390,00	17.758,50
Caminhão Ford Cargo 2423	Ford	2014/ 2015	Diesel	KQX 9675	9BFYEAKD2F BS74135	Limpeza	142.100,00	21.315,00
Caminhão Ford Cargo 2423	Ford	2014/ 2015	Diesel	KRS 3611	9BFYEAKD6F BS74137	Limpeza	142.100,00	21.315,00
Caminhão Ford Cargo 816S	Ford	2017/ 2018	Diesel	KQY 3F60	9BFVEADS9J BS43150	Meio Ambiente	118.645,00	17.796,75
Caminhão TQ Ford Cargo 816S	Ford	2015	Diesel	KRH 6236	9BFVEADS1F BS84394	Transportes	99.252,00	14.887,80
Caminhão F4000G	Ford	2006	Diesel	KZU 7524	9BFLF47986 B033242	Obras	58.055,00	8.708,25
Caminhão F4000G	Ford	2011	Diesel	LLL 1575	9BFLF4792A B074975	Obras	72.962,00	10.944,30
Caminhão F4000G	Ford	2011	Diesel	LLO 6391	9BFLF4795B B093540	Limpeza	72.962,00	10.944,30
Caminhão F4000G	Ford	2011	Diesel	KVN 8851	9BFLF479XB B093534	Obras	72.962,00	10.944,30
Caminhão F4000G	Ford	2011	Diesel	KVN 8852	9BFLF4795B B093537	Obras	72.962,00	10.944,30
Caminhão VW 13.180	Volkswagen	2011/ 2012	Diesel	LQK 2132	953467233C R200382	Obras	95.791,00	14.368,65
Caminhão VW 13.190	Volkswagen	2013	Diesel	KPX 7019	9533E7237D R320119	Obras	95.180,00	14.277,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



Caminhão VW 24.280	Volkswagen	2013	Diesel	LRF 8276	953658240D R335282	Obras	146.401,00	21.960,15
Caminhão VW 13.190	Volkswagen	2014	Diesel	LMB 8550	9533E7238E R420473	Obras	104.798,00	15.719,70
Caminhão VW 6.160 DRC	Volkswagen	2018/2019	Diesel	LTU 4E10	9535C3TC4K R909695	Agricultura	126.660,00	18.999,00
Caminhão VW 13.190 CRM	Volkswagen	2019/2020	Diesel	LMZ 5C47	9536E7235LR 004987	Transportes	189.769,00	28.465,35
Caminhão VW 13.190 CRM	Volkswagen	2019/2020	Diesel	LUQ 2A90	9536E7232LR 005238	Transportes	189.769,00	28.465,35
Caminhão M.B. 2729K	Mercedes Benz	2013	Diesel	LRO 3732	9BM693388D B936411	Obras	148.877,00	22.331,55
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>								<b>327.477,00</b>

Lote 3 – Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Vassouras RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante.

VEÍCULO	MARCA	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	*MERCADO PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Trator Agrícola New Holland	New Holland	2000	Diesel	TL65		Limpeza	50.000,00	7.500,00
Trator Agrícola New Holland	New Holland	2010	Diesel	TL85	ZACB63635	Agricultura	70.000,00	10.500,00
Retro Escavadeira New Holland	New Holland	2012	Diesel	B90b	HBZNB90BL CAH05102	Obras	101.000,00	15.150,00
Motoniveladora New Holland	New Holland	2013	Diesel	RG140B	HBZN0140CD AF03043	Obras	266.600,00	39.990,00
Retro Escavadeira Caterpillar	Caterpillar	2010	Diesel	416E	CAT0416ELC BD06387	Obras	104.600,00	15.690,00
Rolo Compactador Caterpillar	Caterpillar	2010	Diesel	CS-423E	CATCS4230 EAE00608	Obras	80.000,00	12.000,00
Motoniveladora Caterpillar	Caterpillar	2014	Diesel	120K	CAT0120KEJ AP06112	Obras	347.500,00	52.125,00
Retro Escavadeira Randon	Randon	2013	Diesel	RK406B	9AD406AKHD 0004979	Obras	115.300,00	17.295,00
Pá Carregadeira Volvo	Volvo	2012	Diesel	L60F	VCEOL60FT0 0071955	Obras	174.000,00	26.100,00
Pá Carregadeira Case	Case	2006	Diesel	W20E	N6AE01047	Obras	82.500,00	12.375,00
Escavadeira Hidráulica Doosan	Doosan	2012	Diesel	DX140L C	DHKCEBAAT B0006053	Obras	260.000,00	39.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>	<b>247.725,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>655.635,60</b>

**Observação 01** – Considerando o cálculo de valor da frota, baseado em pesquisa realizada no mês de Julho/2020 ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE que é referência nacional para cálculo do valor médio a TABELA FINE, consideramos que os valores máximos para aquisição de peças é correspondente a 15% (quinze por cento) da mesma, visando a vantagem de ser realizada a manutenção do bem, pois quando o valor de peças ultrapassa o percentual de 15% é mais vantajoso para administração pública adquirir um veículo novo.

**Observação 02** – A detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar seus orçamentos por meio de tabelas eletrônicas, desde que condizentes com os preços do fabricante, para melhor detalhamento da proposta e dos descontos sobre as peças que sejam solicitadas pela CONTRATANTE.

Vassouras, 20 de Julho de 2020.

---

*Marco Aurélio Sá Pinto Salgado*

*Elaborado por:*

Secretário Municipal de Obras e Transportes

Paulo Henrique Oliveira Leal Mat.: 500.029-7



**Anexo II**  
**Pregão Presencial n.º 014/2020**  
**Modelo de Proposta**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 014/2020, para eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

**1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:**

Item	Descrição Resumida	DESCONTO
1	LOTE 1	
2	LOTE 2	
3	LOTE 3	

Porcentagem por extenso (lote 01): \_\_\_\_\_

Porcentagem por extenso (lote 02): \_\_\_\_\_

Porcentagem por extenso (lote 03): \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;  
II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;  
VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE POR LOTE, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS FROTAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NESTE TERMO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, xxx, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de entrega de materiais, para futura contratação, nos termos e especificações



definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Parágrafo primeiro:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS**.

**Parágrafo segundo:** Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

As quantidades estimadas para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as constantes do anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens registrados, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** Os itens registrados poderão ser contratados pelo por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

**Parágrafo terceiro:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quarto:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA**

Os locais de entrega do objeto do registro de preços estão definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os produtos serão entregues no prazo de 15 dias após o pedido, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, localizado na Av. Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO**

O desconto registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujas porcentagens estão reunidas no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O desconto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o desconto registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem elevar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o desconto de mercado tornar-se inferior aos registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio **ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES**, para o exercício de 20xx e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

As dotações orçamentárias referente às aquisições serão:

XX

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ORGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



**Parágrafo sexto:** o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo segundo:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quarto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo quinto:** caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sexto:** o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo sétimo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.

**Parágrafo sexto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;



**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.

**Parágrafo oitavo: O ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Prefeitura Municipal de Vassouras**

---

**EMPRESA VENCEDORA**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



Anexo I:

**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

<b>ITEM</b>	<b>BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## **Pregão Presencial nº 014/2020** **ANEXO IV**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.Pregão Presencial SRP nº 014/2020, para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a) \_\_\_\_\_(representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial SRP nº 014/2020, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

#### **Observações:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## **Pregão Presencial nº 014/2020** **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.Pregão Presencial SRP nº 014/2020, para **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 014/2020, Processo Administrativo de n.º 3.549/2020.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## Pregão Presencial nº 014/2020

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## **Pregão Presencial nº 014/2020**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 014/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## **Pregão Presencial nº 014/2020**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



## **Pregão Presencial nº 014/2020**

### **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 014/2020, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO para** futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante por Lote, para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas das frotas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**Pregão Presencial nº 014/2020**  
**ANEXO X**  
**DESCONTO MÍNIMO / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Data Base: Outubro 2020		
Item	Descrição Resumida	DESCONTO
1	LOTE 1	13,6%
2	LOTE 2	18,6%
3	LOTE 3	16,6%



## Pregão Presencial nº 014/2020

### ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E A EMPRESA XXX.**

O **Município de Vassouras**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, conforme Decreto 4.043/2017, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, identidade nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente na xxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxx, RJ, CEP xxxxxxx, e a Empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA**, decorrente do Pregão Presencial nº xxx, com fundamento no Processo Administrativo nº XXX, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de xxx**, na forma do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia do produto terá o período mínimo de 90 dias, cabendo a aceitação da garantia pelo fabricante e fornecedor, quando maior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de xxx, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeita condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Transportes, nas condições especificadas no item 7.6 do termo de referência e em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Enviar o material acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e de cópia da Nota de Empenho, além de informação complementar com dados de Banco, Agência, número de Conta Corrente para que a Secretaria de Fazenda possa, em época própria, efetuar o crédito específico da compra;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Licitação;
- f) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, sem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 2021/2022, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria contratante.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO–ACONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser apurado com base no quantitativo efetivamente atestado, sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no Banco \_\_\_\_\_, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar as faturas para a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA autoriza a suspensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PIMEIRO:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Ensejar retardamento da execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



e) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

- a) Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
- b) Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- c) Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- d) Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

II - MULTA, nos seguintes termos:

- a) Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- b) A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir do 4º mês de execução do contrato, por inexecução parcial do contrato, caso a CONTRATADA não alcance as quantidades previstas nas guias de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- e) Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

III - SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 8.666/1993.



**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a homologação do licitante vencedor e, anteriormente à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal De Vassouras



ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia de que trata o subitem anterior deverá ser liberada após decorridos 30 (trinta) dias corridos do encerramento do contrato, condicionada ao cumprimento total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo o mesmo ser informado ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA : DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF